



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES
EM 30/05/17

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 1330, DE 26 DE MAIO DE 2017

Cria o Grupo de Trabalho para Gestão do Plano Municipal de Saneamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Gestão do Plano Municipal de Saneamento, vinculada a Coordenadoria de Governo, com a finalidade de Fiscalização do Convênio de Cooperação e Concessão para implantação do Plano Municipal de Saneamento.

Art. 2º O Grupo de Trabalho para Gestão do Plano de Saneamento tem como atribuições as ações:

- I. Implantar as políticas públicas de saneamento do Município da Serra.
- II. Coordenar a elaboração e implantação do Plano de Saneamento eixo esgoto e água.
- III. Coordenar a elaboração e implantação do Plano de Saneamento eixo Resíduos.
- IV. Coordenar a elaboração e implantação do Plano de Saneamento eixo Drenagem.
- V. Estabelecer diretrizes para a concessão dos serviços de saneamento básico.
- VI. Estabelecer articulação entre as secretarias, visando universalizar as políticas públicas de saneamento no Município da Serra.

Art. 3º O Grupo de Trabalho para Gestão do Plano de Saneamento será composto por 1 Coordenador Geral, 3 Membros Fixos, 1 Secretário Executivo e 4 Membros de Assessoria.

§ 1º O Coordenador Geral e os 4 Membros Fixos Serão indicados e nomeados pelo Chefe do Executivo.

§ 2º A Secretaria Executiva deste Grupo de Trabalho será exercida pelo servidor que estiver ocupando o cargo em comissão de Secretário Executivo da Unidade PPP-SERRA, criado pelo § 1º do artigo 9º da Lei Municipal nº 4.641/2017.

§ 3º Os 4 Membros de Assessoria serão indicados pelas secretarias abaixo indicada, nomeada por portaria do Coordenador Geral:



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

1 Secretaria Municipal da Fazenda – Assessoria Contábil
1 Procuradoria Geral do Município – Assessoria Jurídica
1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Assessoria Ambiental
1 Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – Assessoria Urbanista

Art. 4º O Coordenador Geral exercerá a atribuição de articulação junto às secretarias e fiscalização do Contrato de Concessão.

Art. 5º Cabe a Coordenadoria de Governo oferecer suporte técnico, orçamentário e administrativo, necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá a duração até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 7034, de 8 de janeiro de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 26 de maio de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal